

# DIÁRIO OFICIAL TAPETA PEITURA PREFEITURA

Ano 15 | Edição nº 1224 | Itapevi, 30 de novembro de 2023

www.itapevi.sp.gov.br



# ITAPEVI INAUGURA PRAÇA DA CIDADANIA



Novo dispositivo oferece esporte, lazer e qualificação profissional; espaço é uma parceria entre Prefeitura e o Estado.

Nesta quinta-feira (30), a população de Itapevi ganhou o inédito equipamento público da Praça da Cidadania (Rua Penélope, 351 - Parque Wey). O novo dispositivo oferece lazer, cultura e qualificação profissional aos moradores do bairro e região.

As pessoas poderão fazer cursos de capacitação profissional e os trabalhadores poderão ser inseridos no mercado de trabalho formal com as oportunidades que ofereceremos na Praça da Cidadania, explicou.

O espaço foi garantido graças a um convênio firmado com o Governo do Estado, que ficou responsável pelas obras e pelos cursos de qualificação profissional.

As obras foram iniciadas em junho de 2022. A administração municipal cedeu a área que abriga a praça. O projeto técnico foi elaborado pela Prefeitura e o Fundo Social de São Paulo (FUSSP). O custeio da obra e manutenção do espaço ficará sob responsabilidade do Estado.

A parceria teve ainda a participação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU). O trabalho conjunto estabeleceu um processo participativo do espaço entre município e Estado junto à comunidade.

Na prática, a Praça da Cidadania será uma combinação de diversão, cultura e qualificação profissional, pois irá contribuir com a formação da população. Por meio do FUSSP, serão ministrados cursos profissionais nas áreas de Informática, Moda e Arte, Gastronomia, Beleza e Bem-Estar.

A gestão dos cursos será realizada pelo Centro Paula Souza, que administra instituições como Fatec (Faculdade de Tecnologia do Estado) e Etec (Escola Técnica Estadual) no estado de São Paulo e que já fazem parte da realidade de Itapevi. Os cursos deveraço começar em fevereiro de 2024. A gestão da Praça será de responsabilidade da OSC (Organização da Sociedade Civil) José Pires.

Com a inauguração, a praça de Itapevi será a sexta a funcionar no Estado, sendo duas na capital paulista, uma Guarulhos, uma em Santo André e outra em Osasco.

#### **DETALHES DO ESPAÇO**

Os serviços da Praça da Cidadania estão distribuídos em uma área de 4.077 m² e incluem uma quadra poliesportiva com arquibancadas, academia ao ar livre, playground, pista de caminhada e área de jogos.

Já a Escola de Qualificação Profissional é administrada pelo Centro Paula Souza e levará mais oportunidade à comunidade em situação de vulnerabilidade social. As salas terão as aulas, um Banco do Povo para fomentar o empreendedorismo e outros espaços multiuso e de administração.

O local também conta com uma copa e lavanderia, depósito e almoxarifado, sanitários, área técnica, horta comunitária e canteiro da Escola de Construção Civil. Para reduzir os impactos no meio ambiente, a Praça da Cidadania mantém jardins de chuva para retenção e infiltração das águas pluviais, iluminação em led e pisos semipermeáveis. O edifício tem sistema de captação e reaproveitamento da água da chuva.

Ao lado da área que abriga o novo dispositivo, está prevista a implantação de um Parque Municipal. Ambos formarão um significativo conjunto de equipamentos públicos para a população.



## SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO

**Notificações** 

Intimação

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÕES**

- O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais - DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:
- 1) Contribuinte: JANETE APARECIDA DA SILVA SERV. DE ESCRITORIO ME, CCM: 26588, Processo Administrativo: 29467/2023, Termo de Intimação nº 923/2023; Fica V.Sa. NOTIFICADA de que foi realizada as baixas de acordo com o a data de cancelamento do CNPJ (27/02/2015). Insta salientar que a empresa apresenta débitos, referente aos exercícios de 2013 a 2015. O Processo Administrativo em referência encontra-se disponível para vistas https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento, ou no posto da Secretaria de Fazenda e Patrimônio situado no Resolve Fácil Empresa, setor Auditor Tributário, Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Cidade Saúde, de segunda à sexta-feira das 8h às 17h.Cumpre informar que eventual recurso e provas deverão ser interpostos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de ciência deste termo. Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Luiz Cláudio de Freitas Leite** - Secretário da Fazenda e Patrimônio

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

**Conselhos Municipais** 

#### Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



#### Resolução CMAS nº 12/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PEDIDO E RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS OU BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS NO CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — CMAS de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011, a Lei Municipal nº2093/2011 e com as disposições do Regimento Interno, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2023, de modo presencial, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Localizada na Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Centro - Itapevi - SP.

CONSIDERANDO que a inscrição das organizações de assistência social, e seus respectivos serviços, programas, projetos e benefícios, prestados, ou organizações que atuam parcialmente área de Assistência Social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social e suas Normas Operacionais Básicas e que nesse sentido a Resolução nº14 de 15 de Maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, "define os parâmetros nacionais para inscrição das organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal".

#### **RESOLVE:**

#### Capítulo I – Das definições

Art. 1º - A inscrição das organizações de Assistência Social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itapevi/SP que nesta resolução passará a ser denominado simplesmente CMAS obedecerá ao disposto nesta resolução.

Parágrafo Único - O CMAS utilizará única e exclusivamente o termo "Inscrição" para fins desta resolução.

Art. 2º - A inscrição das organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos, é a validação que reconhece a sua atuação e funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social

Art. 3º - As organizações de Assistência Social no ato da inscrição deverão:

- I ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente constituída;
- II aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III apresentar plano de ação, conforme disposto nesta resolução no artigo  $9^\circ$ ;
- IV apresentar relatório de atividades com os requisitos dispostos nesta resolução no artigo 9º.



- Art. 4º As organizações de Assistência Social deverão ter sede ou desenvolver atividades da área de Assistência Social no Município de Itapevi/SP.
- § 1º As organizações que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- § 2º As organizações de Assistência Social, cuja sede localiza-se em outro Município ou no Distrito Federal, e que atuam no Município de Itapevi/SP, deverão inscrever os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS.
- Art. 5º O CMAS procederá à inscrição das organizações de Assistência Social mantenedoras, bem como de suas mantidas, que estiverem localizadas no município de Itapevi.
- § 1º Entende-se por mantenedora, a matriz e como mantida, a filial;
- Art. 6º As organizações de Assistência Social, isolada ou cumulativamente, podem ser caracterizadas segundo os eixos de atuação, como de:
- I **atendimento:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de Proteção Social Básica ou Especial, dirigidos às famílias ou indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da Lei Federal nº 8.742 (LOAS), de 07 de dezembro de 1993, respeitadas as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS, do CMAS e/ou tipificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Município de Itapevi. Entende-se também como de atendimento, às organizações de Assistência Social que desenvolvam ações:
- a. habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência: as que prestam serviços ou ações socioassistenciais, sem qualquer exigência de contraprestação dos usuários, com o objetivo de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, observando em especial a Resolução CNAS nº34/2011;
- b. **promoção da integração ao mundo do trabalho:** as que atuam com socioaprendizagem e as demais que observem à Resolução CNAS nº33/2011;
- c. acolhimento institucional provisório a pessoas e a seus acompanhantes: as que realizam serviço de acolhimento institucional provisório e/ou casa de apoio a pessoas e a seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autossustento, durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência, observada a Lei Federal nº8.742/1993 (LOAS) e Lei Federal nº12.868/2013.
- II assessoramento (político, técnico, administrativo e financeiro): aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos na forma da Resolução CNAS nº27/2011, do CMAS e/ou tipificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Município de Itapevi;
- III **defesa e garantia de direitos:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº8.742 (LOAS), de 1993, respeitadas as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS, do CMAS e/ou tipificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Município de Itapevi.



#### Capítulo II - Dos critérios

- Art. 7º São critérios para a inscrição das organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, cumulativamente:
- I Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III Garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a exceção da Lei Federal nº10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- IV Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- V Possuir recursos humanos contratados; caso houver voluntários, deverá apresentar o programa de voluntariado, em conformidade com as normativas vigentes;
- VI Possuir instalações físicas adequadas ao tipo de atendimento que presta aos usuários da Assistência Social e de acordo com a realidade local, em conformidade com as normativas vigentes;
- VII Comprovar, ao menos, 01 (um) ano de funcionamento efetivo com ações na área de Assistência Social.
- Art. 8º Será feita uma inscrição para cada ação, seja serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial vinculada à organização ou entidade sem fins lucrativos, não caracterizando a inscrição da organização ou entidade requerente.

#### Capítulo III - Dos requisitos (documentos) para a inscrição

- Art. 9º As organizações de Assistência Social, bem como as que desenvolvem serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:
- I **requerimento**: anexo I para solicitação de inscrição de entidade ou organização de Assistência Social, ou serviço, ou programa, ou projeto, ou benefício socioassistencial;
- II -cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- III cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- IV comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- V **plano de ação** para os próximos 12 (doze) meses na área da Assistência Social demonstrando quais ações desenvolverá, evidenciando:
- A. apresentação da entidade;
- B. finalidades estatutárias;
- C. objetivos da instituição;



#### D. origem dos recursos;

- E. descrição dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais informando, respectivamente:
- e.1) nome do serviço, programa, projeto, benefício socioassistencial oferecido;
- e.2) objetivo geral do serviço, projeto, programa, benefício socioassistencial oferecido;
- e.3) objetivos específicos do serviço, projeto, programa, benefício socioassistencial oferecido;
- e.4) público alvo;
- e.5) forma de acesso;
- e.6) metodologia;
- e.7) metas;
- e.8) impacto social esperado;
- e.9) instrumentos de monitoramento do desenvolvimento do serviço, projeto, programa, benefício socioassistencial junto aos usuários;
- e.10) recursos financeiros a serem utilizados;
- e.11) infraestrutura;
- e.12) recursos humanos envolvidos;
- e.13) articulação com a rede para a execução dos serviços, projetos, programas, benefícios socioassistenciais oferecidos;
- e.14) detalhamento das atividades de capacitação dos trabalhadores;
- e.15) abrangência territorial.
- VI Para as organizações de assistência social, apresentar relatório detalhado de atividades desempenhadas no exercício fiscal anterior, que demonstre as ações executadas de forma planejada, continuada e gratuita, evidenciando:
- A) dados da entidade (sede administrativa);
- B) descrição dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais informando, respectivamente:
- B.1) nome do serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial;
- b1.1) público alvo;
- b1.2) objetivo geral do serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial;



- b1.3) objetivos específicos do serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial;
- b1.4) critérios adotados para inserção dos usuários no serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial;
- b1.5) metodologia;
- b1.6) metas;
- b1.7) impacto social alcançado;
- b1.8) recursos financeiros aplicados;
- b1.9) infraestrutura;
- b1.10) recursos humanos envolvidos;
- b1.11) articulação com a rede para a execução dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais;
- b1.12) detalhamento das atividades de capacitação dos trabalhadores;
- b1.13) abrangência territorial.
- § 1º As organizações de Assistência Social que realizam atendimento à criança e ao adolescente deverão apresentar registro vigente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Itapevi.
- § 2º As organizações de Assistência Social com sede em outro município deverão apresentar a inscrição do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.
- Art. 10 Será observado pelo CMAS no Estatuto Social das organizações de Assistência Social:
- I. sua natureza, objetivos e público alvo compatíveis com a Lei Federal nº8.742/1993 (LOAS) e demais Normativas da Política Nacional de Assistência Social;
- II. que aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III. que destinará em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio social remanescente para entidade e organização de Assistência Social congênere e, em sua falta para entidade pública.

#### Capítulo IV - Do processo de inscrição

Art. 11 - O CMAS deverá:

I - receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;



- II providenciar visita e emitir parecer sobre as condições para o funcionamento;
- III pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária;
- IV encaminhar a documentação ao Gestor Municipal responsável pela Política de Assistência Social para inclusão no Cadastro Nacional das Organizações de Assistência Social de que trata a Lei Federal nº12.101, de 27 de novembro de 2009, e garantir o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social;
- § 1º A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição;
- § 2º A visita à entidade ou organização de Assistência Social prevista no inciso II do caput, poderá ser delegada pelo CMAS à equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, responsável pela Política de Assistência Social;
- § 3º Os processos que forem objeto de qualquer averiguação serão analisados separadamente sem que isso interrompa a análise dos demais apresentados na forma do parágrafo 1º. Quando da sua resolução este voltará para análise na ordem cronológica com prioridade.
- Art. 12 Os pedidos de inscrição das organizações de Assistência Social, bem como as que desenvolvem serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais serão recebidos pela Secretaria Executiva do CMAS, mediante prévio agendamento através do email: cmas@itapevi.sp.gov.br, devendo ser expedido o respectivo protocolo de requerimento de inscrição.
- § 1º No ato do recebimento dos documentos constantes no artigo 9º desta Resolução, se constatada incorreção ou ausência de documentos, a Secretaria Executiva orientará e dará ciência ao requerente, que terá a opção de apresentar os documentos faltantes no prazo de 15 (quinze) dias, mediante termo de comprometimento, o qual deverá ser assinado, datado e relacionado os itens para regularização;
- § 2º É assegurado ao requerente o direito de recebimento do protocolo mencionado no parágrafo anterior;
- § 3º No caso da não regularização ou manifestação da entidade ou organização no prazo mencionado no parágrafo 1º, o referido expediente será devolvido ao requerente pela Secretaria Executiva mediante notificação para retirada, sem análise de mérito. Não retirado o expediente no prazo de 30 (trinta) dias, o mesmo será encaminhado ao requerente pelos Correios, com aviso de recebimento;
- §4º No caso de devolução do expediente contendo o requerimento de inscrição e documentos, a entidade ou organização poderá solicitar a qualquer tempo nova inscrição apresentando os documentos necessários.
- Art. 13 A Secretaria Executiva do CMAS poderá encaminhar o processo para a Equipe Técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, responsável pela Política de Assistência Social, que procederá a visita técnica na entidade ou organização, manifestando-se sobre o pedido mediante parecer técnico.

Parágrafo Único - Após o processo retornar, o CMAS o analisará, manifestando-se conclusivamente sobre o pedido mediante parecer de comissão de análise a ser instituída entre os conselheiros titulares para tal finalidade.

Art. 14 – A Comissão de Análise do CMAS procederá análise e emitirá parecer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da inclusão na pauta da Comissão.



- §1º O parecer deverá ser escrito, fundamentado e assinado pelos membros da comissão, passando a constar no processo;
- §2º A Comissão deverá discutir o parecer com o plenário e, uma vez realizada a discussão, votar o parecer através de voto aberto e por maioria simples dos conselheiros presentes;
- § 3º Em qualquer fase do procedimento de inscrição antes da votação, este poderá ser convertido em diligência da Secretaria Executiva ou do Plenário, a fim de que seja dirimida dúvida ou complementada a documentação apresentada pela entidade;
- § 4º Será admitida sustentação oral por representante da entidade ou organização ou de seu procurador, permitido o uso da palavra pelo tempo improrrogável de até 10 (dez) minutos, no Plenário, quando da votação do pedido de inscrição;
- § 5º Após deliberação do pedido de inscrição em reunião Plenária a Secretaria Executiva encaminhará a resolução à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania para providências visando a publicação no Diário Oficial do município e para inclusão no Cadastro Nacional das Organizações de Assistência Social de que trata a Lei nº12.101/2009;
- $\S$  6º A Secretaria Executiva será responsável pela garantia ao acesso dos processos e outros documentos sempre que se fizer necessário.
- Art. 16 O CMAS manterá numeração já existente, em ordem única e sequencial, independentemente da mudança do ano civil, para a emissão dos comprovantes de inscrição.
- § 1º O comprovante de inscrição do serviço, ou programa, ou projeto, ou benefício socioassistencial da entidade ou organização terá a frente de sua numeração uma das seguintes siglas: "SERV" (Serviço), "PROG" (Programa), "PROJ" (Projeto) e "BENEF" (Benefício), respectivamente.
- § 2º Ao final do número de inscrição, constará o número do ano civil em que o requerente recebeu a inscrição.
- Art. 17 A Secretaria Executiva do CMAS providenciará a publicação da Ata referente a análise da comissão e decisão do Plenário relativamente aos pedidos de inscrição no Diário Oficial do Município de Itapevi em até 10 (dez) dias da deliberação.
- Art. 18 Toda alteração ou renovação de documentos vencidos do requerimento de inscrição em análise deverão ser atualizados junto à Secretaria Executiva do CMAS, a qualquer tempo.
- Art. 19 Para a inclusão de novos serviços, ou programas, ou projetos, ou benefícios socioassistenciais das organizações de Assistência Social inscritas no CMAS o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) ofício em duas vias requerendo inclusão da nova atividade;
- b) anexo I preenchido somente para a atividade a ser incluída.

#### Capítulo V – Do pedido de manutenção da inscrição

Art. 20 - Somente devem efetuar o pedido de manutenção da inscrição das organizações de Assistência Social, serviços, programas, projetos e/ou benefícios com deferimento de inscrição no CMAS e



publicado no Diário Oficial do Município de Itapevi e não será considerado um pedido de nova inscrição.

Art. 21 - As organizações de Assistência Social e serviços inscritos no CMAS deverão requerer a renovação da inscrição a cada 02 (dois) anos.

#### Capítulo VI - Dos requisitos (documentos) para renovação da inscrição

- Art. 22 As organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que tem inscritos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS, deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da renovação da inscrição:
- I **requerimento**: anexo II solicitação para renovação da inscrição de entidade, ou organização de Assistência Social, ou serviço, ou programa, ou projeto, ou benefício socioassistencial;
- II **cópia simples do estatuto social** (atos constitutivos) registrado em cartório (caso tenha havido alteração);
- III cópia simples da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório (caso tenha havido alteração);
- IV comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ (caso tenha havido alteração);
- V apresentação de relatório de atividades do último exercício, contendo a avaliação e apresentação do impacto social esperado, evidenciando:

A)dados da entidade (sede administrativa);

- B)descrição dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais informando, respectivamente:
- B.1) nome do serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial;
- B.1.1) público alvo;
- B.1.2) objetivo geral do serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial;
- B.1.3) objetivos específicos do serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial;
- B.1.4) critérios adotados para inserção dos usuários no serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial;
- B.1.5) metodologia;
- B.1.6) metas;
- B.1.7) impacto social alcançado;



- B.1.8) recursos financeiros aplicados;
- B.1.9) infraestrutura;
- B.1.10) recursos humanos envolvidos;
- B.1.11) articulação com a rede para a execução dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais;
- B.1.12) detalhamento das atividades de capacitação dos trabalhadores;
- B.1.13) abrangência territorial;
- B.1.14) Atualização de endereço, telefone e e-mail;
- B.1.15) Caso permaneça a mesma diretoria, a organização manifestará que não houve alteração, através de uma declaração.

#### VI - plano de ação:

- A) ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO, OU SERVIÇOS demonstrar quais ações desenvolverá nos próximos 03 anos;
- B) PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS demonstrar quais ações desenvolverá no ano vigente.
- 1. finalidades estatutárias (se houver alteração);
- 2. objetivos da instituição (se houve alteração);
- 3. origem dos recursos;
- 4. descrição dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais informando, respectivamente:
- 4.1. nome do serviço, programa, projeto, benefício socioassistencial oferecido;
- 4.2. objetivo geral do serviço, projeto, programa, benefício socioassistencial oferecido; 4.3. objetivos específicos do serviço, projeto, programa, benefício socioassistencial oferecido;
- 4.4. público alvo;
- 4.5. forma de acesso;
- 4.6. metodologia;
- 4.7. metas;



- 4.8. impacto social esperado;
- 4.9. instrumentos de monitoramento do desenvolvimento do serviço, projeto, programa, benefício socioassistencial junto aos usuários;
- 4.10. recursos financeiros a serem utilizados;
- 4.11. infraestrutura;
- 4.12. recursos humanos envolvidos;
- 4.13. articulação com a rede para a execução dos serviços, projetos, programas, benefícios socioassistenciais oferecidos;
- 4.14. detalhamento das atividades de capacitação dos trabalhadores;
- 4.15. abrangência territorial.
- § 1º As organizações de Assistência Social que realizam atendimento à criança e ao adolescente deverão apresentar registro vigente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.
- § 2º As organizações de Assistência Social com ações caracterizadas no artigo 6º desta Resolução, com sede em Itapevi ou em outro município deverão apresentar declaração de pleno funcionamento.

#### Capítulo VII - Da reconsideração

Art. 23 - Em caso de indeferimento do requerimento de inscrição ou cancelamento da inscrição, a entidade ou organização poderá interpor pedido de reconsideração ao CMAS, expondo suas razões de inconformismo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência.

Parágrafo Único - Fica assegurado à entidade ou organização o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos procedimentos administrativos de que trata esta

Resolução, podendo ser assistida e/ou representada por advogado ou procurador, na forma da lei.

Art. 24 - A requerente poderá solicitar vistas dos autos ou cópias do processo, mediante requerimento dirigido ao Presidente do CMAS, nos termos da lei vigente.

Parágrafo único - Na impossibilidade de concessão imediata de vistas ao processo, a Secretaria Executiva do CMAS agendará data para a consulta dos autos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 25 - Será admitida sustentação oral por representante da entidade ou organização, ou seu procurador, permitido o uso da palavra pelo tempo improrrogável de até 10 (dez) minutos, no Plenário, quando do julgamento do pedido de reconsideração, devendo ser formulado por escrito no próprio pedido de reconsideração dentro do prazo previsto nesta Resolução.



- § 3º O (a) Presidente da Plenária, concluída a sustentação oral, quando houver, tomará os votos dos conselheiros(as) e, em caso de empate votará, anunciando, em seguida, o resultado do julgamento.
- Art. 26 Será negado o pedido de sustentação oral quando, intempestivamente formulado ou, se firmado por pessoa que não represente legalmente a entidade ou organização requerente e que nos autos não figure como seu procurador, salvo se o instrumento de mandato ou o respectivo substabelecimento acompanhar o requerimento.

#### Capítulo VIII - Do recurso

- Art. 27 Mantido o indeferimento, poderá a entidade ou organização apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo CONSEAS-SP, interpondo o mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura da ciência.
- $\S1^{\circ}$  O recurso será protocolado no CMAS, que providenciará o envio ao CONSEAS-SP no prazo de 10 (dez) dias;
- §2º O parecer do CONSEAS-SP sobre a decisão do CMAS terá efeito devolutivo e opinativo;

#### Capítulo IX - Do arquivamento do pedido de inscrição

Art. 28 - A entidade ou organização poderá, a qualquer tempo, requerer por escrito o arquivamento do pedido de inscrição nos termos dos artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º.

Parágrafo Único: A Secretaria Executiva emitirá parecer de arquivamento para deliberação na plenária, seguida da publicação no Diário Oficial do Município de Itapevi.

#### Capítulo X - Da interrupção das atividades e do cancelamento da inscrição

- Art. 29 Ocorrendo a interrupção ou encerramento das atividades dos serviços, programas, projetos e concessão de benefícios socioassistenciais das organizações de Assistência Social, estas deverão comunicar ao CMAS a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para retomada dos serviços, se for o caso.
- $\S$  1º Quando a interrupção mencionada no caput ultrapassar o período de seis meses, a inscrição poderá ser cancelada.
- § 2º A interrupção ou encerramento previsto no caput de uma entidade ou organização de Assistência Social que possui mais de um serviço, programa, projeto e concessão de benefício socioassistencial não significará o cancelamento da inscrição da entidade ou organização caso as demais atividades socioassistenciais não forem interrompidas.
- Art. 30 O CMAS poderá cancelar, a qualquer tempo, a inscrição da entidade ou organização de Assistência Social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que infringirem a legislação vigente, em caso de descumprimento dos requisitos assegurando a ela, sempre, o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante processo próprio.
- § 1º O CMAS notificará a entidade ou organização através de correspondência com Aviso de Recebimento AR.
- § 2º O prazo para apresentação de defesa será de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do destinatário, constante no Aviso de Recebimento AR.



- § 3º Findo este prazo, o processo seguirá o trâmite previsto nesta Resolução para os casos de reconsideração.
- § 4º A defesa apresentada pela entidade ou organização confere efeito suspensivo ao cancelamento da inscrição até a decisão final do processo, exceto o não cumprimento do art. 21.
- Art. 31 Mantido o cancelamento, poderá a entidade ou organização apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social CONSEAS, interpondo o mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do destinatário, constante no Aviso de Recebimento AR.
- $\S1^{\circ}$  O recurso será protocolado no CMAS, que providenciará o envio ao CONSEAS-SP no prazo de 10 (dez) dias;
- §2º O parecer do CONSEAS-SP sobre a decisão do CMAS terá efeito devolutivo e opinativo;
- §3º O CMAS deverá encaminhar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cópia do ato de cancelamento e os respectivos documentos ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Organizações de Assistência Social, bem como para guarda. O CMAS também comunicará os conselhos de assistência social estadual e nacional, bem como, ao Ministério Público, na hipótese de suposta infração legal.
- Art. 32 Deliberada pela decisão de cancelamento, caberá ao CMAS solicitar a avaliação do gestor municipal responsável pela Política de Assistência Social quanto ao impacto deste cancelamento e estratégias, se necessário, para o direcionamento da demanda.
- Art. 33 Poderão efetuar denúncia ao CMAS qualquer cidadão e/ou órgão público, devidamente identificado, quando do descumprimento das condições e requisitos previstos nesta Resolução indicando os fatos e suas circunstâncias, o fundamento legal e as provas ou, quando for o caso, a indicação de onde elas possam ser obtidas.
- § 1º O solicitante poderá recorrer ao CMAS, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do arquivamento da representação e/ou informação.
- § 2º O CMAS deverá preservar a fonte da denúncia.

#### Capítulo XI - Da intervenção pelo Poder Público

- Art. 34 A entidade ou organização que vier a sofrer intervenção do Poder Público continuará com sua inscrição em vigor desde que:
- I. a intervenção tenha por objetivo a eliminação das irregularidades verificadas;
- II. apresente relatório técnico do órgão interventor, expondo os motivos de fato e de direito da intervenção, a situação da entidade ou organização, as medidas efetivas e as propostas de regularização, melhoria, saneamento e o prazo de intervenção, garantindo o cumprimento de todos os requisitos desta Resolução;
- § 1º O CMAS poderá solicitar ao poder executivo, quando for o caso, relatório circunstanciado, com parecer contendo informações sobre os motivos de fato e de direito da intervenção, o prazo da intervenção, as condições de atendimento, mediante observância dos padrões mínimos de qualidade e serviços prestados, e continuidade no cumprimento da legislação vigente.



§ 2º - No caso de intervenção de entidade ou organização de Assistência Social o CMAS poderá ouvir os Conselhos Setoriais competentes.

#### Capítulo XII - Das disposições finais e transitórias

- Art. 35 Os casos omissos ou divergências na interpretação desta Resolução serão resolvidos pelo Plenário do CMAS, aplicando-se os preceitos contidos na legislação vigente.
- Art. 36 Para fins de cumprimento de prazos, serão aceitos pelo CMAS cópias e documentos digitalizados, com apresentação dos seus originais no prazo de até 48 horas.

Parágrafo Único: Pode a Secretaria Executiva do CMAS requerer os originais de quaisquer documentos apresentados na forma prevista no caput visando averiguar sua veracidade no prazo de 10 (dez) dias da comprovação de seu envio.

- Art. 37 Os requerimentos de inscrição das organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que não tenham sido objeto de deliberação até a data de publicação desta resolução serão analisados nos termos desta norma, a qual regula a matéria nos termos da legislação vigente.
- Art. 38 Para o cumprimento desta resolução todas as organizações, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos no CMAS deverão requerer manutenção da inscrição no prazo de até sessenta dias a contar da publicação desta resolução, sob pena de cancelamento da mesma.
- Art. 39 Esta Resolução revoga todas as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Rosangela Belli Amorim Franci Presidente do CMAS

# SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

#### **Concursos Públicos/Processos Seletivos**

#### Resultados

		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI					
		EDITAL 03/2023					
		CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - NÍVEL SUPERIOR - G	GERAL				
		DICA: Para localizar seu nome utilize o atalho "Ct	rl+F"				
CLAS.	NOME	CURSO	DATA INSCRICAO	MAT.	PORT.	CONHEC. GERAIS	NOTA TOTAL
1	RAISSA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	18/10/2023 12:09:50	1	5	3	9
2	BARBARA JOYCE RAMOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	17/10/2023 14:33:55	1	4	3	8
3	MARIA BEATRIZ SANTOS FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	16/10/2023 11:06:17	1	4	3	8
4	GIULLIA FREITAS RIBEIRO DE TOLEDO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	17/10/2023 15:30:37	2	3	3	8
5	RODRIGO DOS SANTOS PEREIRA MELO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	19/10/2023 09:09:43	2	2	3	7
6	JOHABE OLIMPIO FRANCA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	17/10/2023 11:48:32	2	3	2	7
7	ALLINE ROCHA MARONGIO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	27/10/2023 08:49:24	2	3	2	7
8	GUIMEL ALINE SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	17/10/2023 23:33:20	2	2	3	7
9	GIOVANNA TEIXEIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	28/10/2023 14:20:33	2	2	3	7
10	LARISSA LEAL CARDOSO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	28/10/2023 13:00:45	2	3	1	6
11	EMILYN DAIANY COLETTI DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	24/10/2023 20:29:03	2	2	2	6
12	KAILAINI RODRIGUES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	25/10/2023 11:58:44	1	2	3	6
13	NILSA MARIA DA FONSECA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	07/11/2023 15:31:48	1	1	3	5
14	INGRHID RODRIGUES BOMFIM MAGALAHES	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	06/11/2023 22:16:45	0	2	3	5
15	EMILY DIAS MONTEIRO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	27/10/2023 16:32:29	0	2	3	5
16	GIOVANNA SILVA ABREU	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	26/10/2023 06:59:51	1	1	3	5
17	SABRINA ALVES DO COUTO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	18/10/2023 16:07:59	0	3	2	5
18	GIOVANI DE SOUZA BARROS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	30/10/2023 20:30:59	0	1	3	4
19	STEPHANIE CRISTINE NERES TEIXEIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	31/10/2023 15:56:34	1	0	3	4
20	REBECA RAIMUNDO ABILIO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	16/10/2023 13:20:39	0	2	2	4
21	MATHEUS SANTOS DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	23/10/2023 13:23:52	1	1	2	4
22	GABRIELA VITORIA DOS SANTOS PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	17/10/2023 07:06:13	1	0	3	4
23	IGOR ALVES MARTINS DO NASCIMENTO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	30/10/2023 01:26:28	0	2	2	4
24	ALESSANDRA SANTOS SANTANA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	07/11/2023 12:40:55	0	2	1	3
25	BIANCA CARVALHO OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	18/10/2023 19:54:52	0	1	2	3
26	EMELY REBECA MARTINS CABRAL	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	16/10/2023 15:34:32	1	1	1	3
1	ADSON RODRIGUES SIQUEIRA DO NASCIMENTO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	30/10/2023 13:21:27	2	5	3	10
2	DANILO FELIX GUEDES DOS SANTOS	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	16/10/2023 00:14:33	2	5	3	10
				2			
3	GABRIEL ALVES DE ALBUQUERQUE BARBOSA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	12/11/2023 23:51:02		5	3	10
4	THIAGO SENA RIBEIRO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	21/10/2023 23:21:20	2	4	3	9
5	MATHEUS DOS SANTOS BATISTA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	28/10/2023 12:33:30	2	4	3	9
6	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA ROSA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	16/10/2023 18:23:58	2	4	3	9
7	THYAGO DE OLIVEIRA SANDES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	30/10/2023 10:48:51	1	5	3	9
8	LEONARDO BICALHO DE AGUIAR	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	16/10/2023 15:46:43	1	4	3	8
9	MARCELO VIEIRA DA SILVA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	23/10/2023 09:29:29	2	3	3	8
10	MURILO MAFRA DE MELO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	27/10/2023 13:39:19	1	4	3	8
11	HENRI RODRIGUES ZACCARO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	12/11/2023 21:31:12	0	5	3	8
12	FABIANA GALANTE DA SILVA OLIVEIRA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	13/11/2023 09:39:11	2	3	2	7
13	LEONARDO DE LIMA CAVALCANTE	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	16/10/2023 13:54:21	2	2	3	7
14	WILSON ROBERTO NEIVA JUNIOR	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	18/10/2023 22:43:12	2	2	3	7
15	RODRIGO MENDES SILVA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	22/10/2023 13:03:18	2	3	2	7
16	GUSTAVO DUTRA VIEIRA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	30/10/2023 09:28:51	2	2	3	7
17	PEDRO HENRIQUE FERREIRA GRECCO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	02/11/2023 14:09:27	1	3	3	7
18	VINICIUS NUNES DE OLIVEIRA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	16/10/2023 20:50:32	0	4	3	7
19	GABRIELL FERREIRA DE SOUSA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	16/10/2023 14:35:53	1	3	3	7
20	ARTHUR SOUZA SEPP	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	16/10/2023 23:56:40	2	3	2	7
21	VINICIUS ALVES DE OLIVEIRA SELHORST	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	17/10/2023 11:31:59	2	2	3	7
22	ANDRÉA DE OLIVEIRA SILVA PEPPE	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	18/10/2023 13:53:30	0	3	3	6



23	CARLA DIAS DA SILVA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	28/10/2023 18:39:08	2	1	3	6
24	KAREN DUTRA DOS SANTOS MOREIRA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	03/11/2023 15:14:43	2	2	2	6
25	IZAIAS SALGADO DOS SANTOS	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	16/10/2023 06:25:32	2	1	3	6
26	MIGUEL GOMES ALAMINO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	16/10/2023 10:18:36	0	3	3	6
27	YASMIN DE ANDRADE DAMAS	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	17/10/2023 08:28:14	1	2	3	6
28	MATHEUS PEREIRA DA SILVA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	16/10/2023 16:31:56	1	2	3	6
29	CAMILY NINES DOS SANTOS	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	16/10/2023 09:48:38	1	2	3	6
30	SABRINA VIEIRA FERNANDES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	28/10/2023 13:14:51	1	2	3	6
31	BRUNA STEFANY OLIVEIRA DE BARROS	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	18/10/2023 20:00:52	2	3	1	6
32	JOSÉ WILSON ROSA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	20/10/2023 16:41:32	2	1	2	5
33	AFONSO PEREIRA JUNIOR	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	22/10/2023 14:31:28	2	1	2	5
34	AMANDA FRANCIELE PEREIRA ROMÃO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	17/10/2023 03:44:20	1	1	3	5
35	LAISE NEVES DE JESUS	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	01/11/2023 01:32:33	2	1	2	5
36	FRANCIELI DE PAULA PROCOPIO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	06/11/2023 17:44:16	1	2	2	5
37	DANIEL FERNANDO REGATI SANTOS	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	25/10/2023 12:11:11	2	2	1	5
38	JUAN SANTOS CAPITANEO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	26/10/2023 16:24:48	2	1	2	5
39	MAYSA ALEXANDRE NAZARIO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	16/10/2023 10:11:39	0	3	2	5
40	EDINEI DE JESUS FERREIRA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	25/10/2023 19:52:49	1	2	1	4
41	LUCAS SILVA COSTA BEZERRA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	16/10/2023 13:04:49	0	1	3	4
42	LETICIA FRANCISCO DOS SANTOS	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	17/10/2023 22:15:31	0	3	1	4
43	MARCELLO DUTRA FREITAS DA SILVA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS  ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	08/11/2023 15:37:46	2	0	2	4
44	ERICK RAIMUNDO GOMES DO NASCIMENTO JUNIOR	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS  ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	20/10/2023 15:37:46	1	0	3	4
45					0	3	4
	CAIKE DE OLIVEIRA DOMINGUES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	16/10/2023 16:53:34	1			
46	JOÃO VICTOR	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	17/10/2023 00:30:08	1	1	2	4
47	JOSIANE ADRIANO DA SILVA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	30/10/2023 07:34:19	1	2	1	4
48	DIEGO ALEXANDRE HONORATO TEIXEIRA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	25/10/2023 12:55:15	2	0	1	3
49	TATIANA HABERMANN	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	08/11/2023 15:41:33	1	1	1	3
50	RAFAEL MARQUES DA SILVA ALVES	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	17/10/2023 09:39:49	0	1	2	3
51	DANILO CARDOSO DOS SANTOS	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	28/10/2023 12:54:04	1	0	2	3
52	HELOÍSA DOS SANTOS NASCIMENTO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	20/10/2023 13:50:40	2	0	1	3
53	GUSTAVO SENNA DA SILVA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	16/10/2023 16:52:55	1	1	1	3
1	ABRAHAO CAMILO DO CARMO	ARQUITETURA E URBANISMO	17/10/2023 13:08:23	2	4	3	9
2	EMILY CAROLINE BRITO DA SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	16/10/2023 19:58:36	2	4	3	9
3	RAFAELA CAROLINA DOS SANTOS	ARQUITETURA E URBANISMO	30/10/2023 09:08:22	2	4	3	9
4	ANTONIO RUFINO DA SILVA FILHO	ARQUITETURA E URBANISMO	16/10/2023 14:46:46	2	2	3	7
5	NICOLY SOARES DA SILVA RODRIGUES	ARQUITETURA E URBANISMO	02/11/2023 00:01:31	2	2	3	7
6	MATHEUS APOLINARIO VILELLA	ARQUITETURA E URBANISMO	16/10/2023 14:36:55	2	2	3	7
7	GABRIEL LIMA CAMARGO	ARQUITETURA E URBANISMO	26/10/2023 19:47:40	2	2	3	7
8	MARIANE OLIVEIRA DA CRUZ	ARQUITETURA E URBANISMO	17/10/2023 04:01:03	1	3	3	7
9	MARIA EDUARDA MORAES ALVES DOS REIS	ARQUITETURA E URBANISMO	12/11/2023 18:39:49	2	2	3	7
10	MATHEUS RODRIGUES DA ROCHA	ARQUITETURA E URBANISMO	20/10/2023 14:34:24	0	2	2	4
11	LUCIANA APARECIDA FERREIRA DATRINO FREITAS	ARQUITETURA E URBANISMO	18/10/2023 07:57:46	0	3	1	4
1	LUÍSA EVANGELISTA DE OLIVEIRA FERREIRA	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	01/11/2023 14:59:49	2	5	3	10
2	ELITA RIBEIRO DE OLIVEIRA	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	28/10/2023 20:16:38	2	4	3	9
3	MARIA CLARA PAULINO	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	16/10/2023 15:25:37	2	4	2	8
4	ANDRÉ GOMES TAVARES	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	16/10/2023 07:38:43	2	3	3	8
5	INGRID DE SOUZA SANTANA	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	16/10/2023 18:12:59	1	3	3	7
6	ANA LUIZA GUIMARÃES ROCHA	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	12/11/2023 15:26:39	1	3	3	7
7	NATALIA SILVA MARTINS NOGUEIRA	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	24/10/2023 19:12:57	2	2	3	7
8	JÉSSICA LOREDO CARDOZO	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	10/11/2023 11:08:12	2	1	3	6
9	DAVI CESÁRIO QUEIROZ	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	26/10/2023 06:03:56	2	1	3	6
10	MATHEUS SILVA NASCIMENTO	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	16/10/2023 21:59:01	1	1	3	5
10	IMATHEUS SILVA NASCIMENTO	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	16/10/2023 21:59:01	1	1	3	<u> </u>



1	JOÃO VITOR ARAÚJO DE LIMA	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	18/10/2023 00:37:48	2	3	3	8
2	CINTHYA POLLYANA SILVA DE AMORIM	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA  COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	16/10/2023 00:37:48	2	2	3	7
3	KAMILA ESPINDOLA SILVA	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	22/10/2023 15:49:59	0	3	3	6
4	ANA BEATRIZ SANTOS NASCIMENTO	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	18/10/2023 22:58:08	2	1	2	5
1	ELIAS ISSA WASSEF JÚNIOR	DIREITO	28/10/2023 18:48:03	2	5	3	10
2	PAULA BEATRIZ CAMPOS DE JESUS	DIREITO	17/10/2023 10:40:31	2	5	3	10
3	SAMUEL DE SOUZA SANTOS	DIREITO	26/10/2023 21:25:30	1	5	3	9
4	RAIJA DULTRA RIBEIRO	DIREITO	05/11/2023 03:09:43	2	4	3	9
5	ANA GABRIELA DA SILVA	DIREITO	30/10/2023 09:16:16	2	4	3	9
6	FELIPE VIEIRA	DIREITO	23/10/2023 17:02:01	2	4	3	9
7	PABLO HENRIQUE OLIVEIRA FERRAZ QUARESMA	DIREITO	19/10/2023 11:32:57	2	4	3	9
8	MARIA DAS GRAÇAS DA PAZ ABREU	DIREITO	16/10/2023 16:27:43	2	4	3	9
9	VITORIA APARECIDA CAMARA	DIREITO	17/10/2023 16:24:05	2	4	3	9
10	DANIELLY FARIA FERNANDES DE OLIVEIRA	DIREITO	16/10/2023 15:07:16	1	5	3	9
11	ANA JÚLIA VIEIRA DE OLIVEIRA	DIREITO	18/10/2023 09:27:55	2	4	3	9
12	ACSA BEATRIZ VIEIRA LIMA	DIREITO	08/11/2023 22:45:11	2	4	2	8
13	FERNANDO GOMES DE MORAIS	DIREITO	30/10/2023 07:54:14	2	3	3	8
14	EVERTON VIDAL SOUZA	DIREITO	17/10/2023 07:52:53	2	3	3	8
15	MARIANA PEREIRA MARQUES	DIREITO	16/10/2023 07:52:33	2	3	3	8
16	SERGIO ALVES DE ANDRADE GOMES	DIREITO	13/11/2023 08:47:11	2	2	3	7
17	ADALBERTO FERREIRA DE SANTANA FILHO	DIREITO	20/10/2023 15:25:40	2	3	2	7
18	IVANA LICIA FARIAS CASTELO BRANCO DE SOUSA	DIREITO	18/10/2023 15:05:50	0	4	3	7
19	BRUNA SANTOS DE OLIVEIRA	DIREITO	23/10/2023 14:45:53	2	2	3	7
20	GESLIANE MENDES VAZ JARDIM	DIREITO	17/10/2023 20:35:35	1	3	3	7
21	MOHAMED REDA SALHA	DIREITO	30/10/2023 20:33:36	1	3	3	7
22	GUILHERME BISPO MACEDO	DIREITO	02/11/2023 00:59:47	2	3	2	7
23	PRISCILA DOS SANTOS CUSTODIO DA SILVA	DIREITO	21/10/2023 17:43:36	2	2	3	7
23	ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA ROSA FILHO	DIREITO	16/10/2023 17:43:36	2	2	3	7
25	SIMONE MARIA DA CONCEIÇÃO	DIREITO	17/10/2023 16:47:39	1	2	3	6
26	EDILAINE APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO	DIREITO	25/10/2023 16:03:45	2	1	3	6
27	KEILA ARCANJO DA SILVA	DIREITO	20/10/2023 18:20:37	2	1	3	6
28	EDVALDO LEITE FERNABDES JUNIOR	DIREITO	23/10/2023 18:20:37	2	2	2	6
29	RHEBECCA SILVA CHAVES	DIREITO	16/10/2023 19:38:09	2	1	3	6
30	CAIO HENRIQUE FERREIRA RODRIGUES	DIREITO	16/10/2023 19:38:09	0	4	2	6
31	MARIANE MICHELY SILVA DE SANTANA	DIREITO	16/10/2023 18:08:33	1	2	3	6
32	JOÃO VITOR VENTURA PALMERINI	DIREITO	16/10/2023 18:45:05	2	1	3	6
33	MARLI CARDOSO DA SILVA	DIREITO	19/10/2023 13:37:38	0	3	2	5
34	PATRICIA MOREIRA	DIREITO	16/10/2023 11:53:10	2	1	2	5
35	RAPHAEL CAMBUIM FLORENCIO	DIREITO	16/10/2023 17:06:30	0	2	3	5
36	THAMIRES SANTOS	DIREITO	20/10/2023 17:06:30	1	2	2	5
37	SARA MAIARA DOS SANTOS DE MESSIAS	DIREITO	26/10/2023 20:08:09	0	2	3	5
38	FELIPE ADRIAN FREDMAN SILVA	DIREITO	06/11/2023 10:49:02	1	1	3	5
39	GIOVANNA ARANTES	DIREITO	17/10/2023 19:36:59	1	1	3	5
40	MARIANA SOARES DE JESUS	DIREITO	19/10/2023 19:36:39	1	1	3	5
41	EDIVALDO PEREIRA DELMOND	DIREITO	01/11/2023 09:54:00	2	0	2	4
42	JUSCIENE SANTOS VIDAL	DIREITO	16/10/2023 16:57:44	2	2	0	4
43	WESLLEY DE SOUZA BARBOSA	DIREITO	20/10/2023 10:37:44	1	1	2	4
44	BRUNO RAFAEL RODRIGUEZ	DIREITO	24/10/2023 13:19:48	0	2	2	4
45	EDUARDA CRISTINI OLIVEIRA DA SILVA	DIREITO	19/10/2023 20:24:25	1	2	1	4
46	GEOVANA LIMA DE SOUSA	DIREITO	16/10/2023 20:24:23	0	1	3	4
47	GIOVANNA CARVALHO SILVA	DIREITO	16/10/2023 14:21:13	0	1	3	4
48	MARIA EDUARDA MACHADO	DIREITO	07/11/2023 11:21:10	0	2	2	4
+0	IVIANIA EDUANDA IVIACITADO	DINCITO	07/11/2023 11.21:10	U			4



40	ANNA MICTÓRIA CUM ES DOS SANTOS	DIDEITO	24/40/2022 42 45 04	_			
49	ANNA VICTÓRIA QUILES DOS SANTOS	DIREITO	24/10/2023 13:15:01	0	3	1	4
50	VALDIRENE BORGES	DIREITO	25/10/2023 13:27:34	1	1	1	3
51	VIVIANE DI L. MORAES ALMEIDA	DIREITO	17/10/2023 16:43:34	1	1	1	3
52	EZEQUIEL VIEIRA DOS SANTOS	DIREITO	17/10/2023 22:53:40	1	1	1	3
53	ISABEL PIRES ARAUJO	DIREITO	30/10/2023 16:38:31	0	2	1	3
1	BARBARA LOPES GUERRA	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - ARTES CÊNICAS (TEATRO/DANÇA)	16/10/2023 10:04:01	0	4	3	7
1	IGOR DA SILVA NASCIMENTO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	19/10/2023 20:41:25	1	5	3	9
2	ISAAC FRANCISCO DE SOUZA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	29/10/2023 23:14:37	2	3	3	8
3	ARIANE SOARES MONTEIRO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	18/10/2023 19:42:05	2	3	3	8
4	AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	11/11/2023 20:19:38	2	3	3	8
5	JAILSON RODRIGUES NOBRE	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	16/10/2023 05:26:58	2	4	2	8
6	SIDNEI PEREIRA BARBOSA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	18/10/2023 13:23:01	2	2	3	7
7	AMANDA DAS GRAÇAS ARAÚJO ALMEIDA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	29/10/2023 14:32:59	2	2	3	7
8	GABRIEL FERREIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	09/11/2023 10:03:33	2	2	3	7
9	SABRINA MENDES RAMOS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	16/10/2023 08:57:00	2	2	3	7
10	LORENA TAYNAR GASTESI	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	01/11/2023 09:51:20	0	4	2	6
11	JOEL NUNES DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	24/10/2023 21:43:29	1	2	3	6
12	RUAN PABLO VIEIRA RIBEIRO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	16/10/2023 21:26:39	1	2	2	5
13	EDUARDO FRANCO LIMA DE CAMPOS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	16/10/2023 13:25:55	0	2	3	5
14	TAIS MORETTI DE ALMEIDA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	16/10/2023 08:57:05	0	2	2	4
15	JOSMAR FERREIRA BARBOZA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	28/10/2023 20:35:25	0	2	2	4
16	MAIKON VINICIUS SILVEIRA GALERA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	18/10/2023 12:11:07	1	2	1	4
17	SUELLEN MARIANA MARCAL	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	17/10/2023 20:28:13	2	1	0	3
1	EMERSON LUIZ GEORGTHON DE SOUZA CASTELO	ENGENHARIA CIVIL	20/10/2023 15:08:19	2	4	3	9

2	MATHEUS AMARAL PRATES	ENGENHARIA CIVIL	16/10/2023 09:23:12	2	4	3	9
3	VANESSA HELENA GONÇALVES	ENGENHARIA CIVIL	26/10/2023 21:15:31	1	4	3	8
4	MARIAH CLARA ARAÚJO SOUSA	ENGENHARIA CIVIL	17/10/2023 23:16:34	2	2	3	7
5	ANDERSON DA COSTA SOUZA	ENGENHARIA CIVIL	17/10/2023 11:21:10	2	2	0	4
6	BRENDA PEDROSO BARROS	ENGENHARIA CIVIL	26/10/2023 16:51:15	0	2	1	3
1	ANDREIA NUNES FERREIRA DA SILVA	MÚSICA (LICENCIATURA)	20/10/2023 09:06:27	1	3	2	6
1	ALEX YURI DE OLIVEIRA SILVA	REDES DE COMPUTADORES	16/10/2023 12:56:49	1	4	3	8
2	PEDRO LUCAS GUIMARÃES PINTO ISAQUE	REDES DE COMPUTADORES	19/10/2023 19:40:08	2	2	3	7
3	ÁDINA REGES SILVA	REDES DE COMPUTADORES	19/10/2023 11:48:10	2	2	2	6
4	TAYRINE EGLEN SILVA DOS SANTOS	REDES DE COMPUTADORES	17/10/2023 20:49:06	0	2	1	3
1	JESSICA SANTANA CAMPOS	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	18/10/2023 14:31:16	2	5	3	10
2	MATEUS LIMA CERQUEIRA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	16/10/2023 09:21:23	2	5	3	10
3	GABRIEL LIMONE NUNES	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24/10/2023 12:06:58	1	5	3	9
4	THIAGO PEREIRA JERONIMO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	17/10/2023 16:39:58	2	4	3	9
5	VIVIANE DE LOURDES CARDOSO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	18/10/2023 14:58:22	2	3	3	8
6	ANA PAULA DA SILVA SOARES	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	17/10/2023 20:03:25	2	3	3	8
7	BRUNO TEIXEIRA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	16/10/2023 16:48:00	2	3	3	8
8	LUIZ DIEGO DOS SANTOS ROSA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	30/10/2023 20:40:57	2	4	2	8
9	VINÍCIUS AGUILAR LOPES	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	17/10/2023 19:18:55	2	3	3	8
10	GIOVANA DE SIQUEIRA GAMA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	18/10/2023 20:44:24	2	3	3	8
11	JANDERSON MODESTO	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	18/10/2023 17:03:20	2	2	3	7
12	MONISE DA SILVA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20/10/2023 14:49:31	1	3	3	7
13	GABRIELA RODRIGUES DOS SANTOS	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	16/10/2023 18:50:48	1	3	3	7
14	WASHINGTON DA SILVA MENDES JÚNIOR	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	18/10/2023 10:11:36	1	3	3	7
15	LUCAS FERREIRA ARAUJO DOS SANTOS	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	30/10/2023 15:26:49	2	2	2	6
16	EVERALDO RODRIGUES ALVES	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	28/10/2023 17:54:20	2	3	1	6
17	ANDRE TIAGO MOREIRA FIORAMONTE	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	18/10/2023 18:28:03	1	2	3	6
18	GABRIEL CUIN DOS SANTOS	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	11/11/2023 11:32:14	2	1	3	6
19	RYAN RODRIGUES NUNES	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	17/10/2023 15:23:56	1	2	3	6
20	AGAIRES GOMES DOS SANTOS JÚNIOR	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	19/10/2023 20:44:13	0	3	3	6
21	JOÃO PAULO BATISTA FERREIRA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	17/10/2023 18:02:25	2	2	2	6
22	CAIO HENRIQUE ROCHA QUEIROZ	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	16/10/2023 22:07:39	1	2	2	5
23	MATHEUS HENRIQUE DE LIMA ALCANTARA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24/10/2023 20:50:47	1	2	2	5
24	MISLA DEILE OLIVEIRA DE LUNA SILVA	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	18/10/2023 03:06:30	1	1	2	4
25	CAIO LEITE SANTOS	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	09/11/2023 13:49:56	0	1	2	3
1	BRUNA LISBOA CONCURUTO	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	27/10/2023 18:15:08	2	4	3	9
2	HENRIQUE LEANDES PIRES	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	20/10/2023 16:52:03	0	5	1	6
3	ISALBETE DIAS SILVA DOS SANTOS	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	17/10/2023 16:54:17	1	1	3	5
4	JOSUALDO MATA DE MOURA JUNIOR	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	16/10/2023 21:15:03	1	2	2	5
5	GABRIELE THAIS AMORIM	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	17/10/2023 22:36:28	1	1	3	5
6	JANAINA SILVA DE OLIVEIRA	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	25/10/2023 15:00:36	0	2	1	3

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI EDITAL 03/2023

#### CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - NÍVEL SUPERIOR - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DICA: Para localizar seu nome utilize o atalho "Ctrl+F"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI								
CLAS.	NOME	CURSO	DATA INSCRICAO	MAT.	PORT.	CONHEC. GERAIS	NOTA TOTAL	
1	ARTHUR SOUZA SEPP	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	16/10/2023 23:56:40	2	3	2	7	
1	ANA PAULA DA SILVA SOARES	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	17/10/2023 20:03:25	2	3	3	8	

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

#### **ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

#### **CULTURA**

#### **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi (11) 4143.8888

#### **DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi (11) 4143.9700

#### DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

#### **DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

#### **EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro (11) 4143.8400

#### **ESPORTES E LAZER**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **GABINETE DO VICE-PREFEITO**

#### **GOVERNO**

#### **HABITAÇÃO**

### **INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

#### MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

#### **PLANEJAMENTO**

#### SAÚDE

**SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA**Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

#### **SUPRIMENTOS**

EXPEDIENTE Diário Oficial do Município de Itapevi De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

# Jornalista responsável:

## **ItapeviPrev**

Superintendente: Valéria Cristina lanaconi

